



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

OF/SG/214/2014

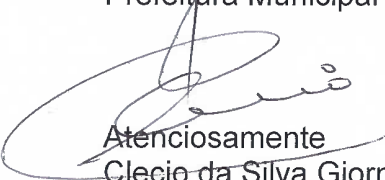
*Cópia aos Edis:
Vinte e Ps. Darcy.
Ubá, 25/08/14.*

Ubá, 21 de Agosto de 2014

Vereadora - *Rosângela Alfenas*
Presidente da Câmara

Exma. Sra.
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal

Em resposta ao Ofício 391/2014 e Requerimento 152/2014, a Prefeitura encaminha em anexo cópia do alvará para construção e do parecer da Divisão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ubá a respeito da obra citada no referido requerimento.


Atenciosamente
Clecio da Silva Giorni
Secretário Municipal de Governo

Exma. Sra.
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal
Rua Santa Cruz
36500-000 – Ubá – MG

Correspondência
22/08 2014
As 14:49 horas
Juliano



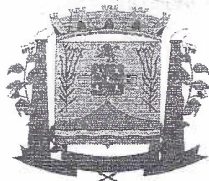
LOCALIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO : PRO-08385/14
ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO
DETALHAMENTO : REQUER APROVAÇÃO DE PROJETO
DO ASSUNTO :
ROTINA : APROVAÇÃO DE PROJETO

ABERTO EM : 23/06/2014 - 11:08 h

PREVISÃO : 24/07/2014

TRAMITAÇÕES DO PROCESSO			
DE	PARA	ASSUNTO	EM
SERGIO MEDICE SPERANDIO	ELIANA CELESTE MENEZES CORBELLI VAZ	APROVAÇÃO DE PROJETO	11/08/2014 - 14:04
ELIANA CELESTE MENEZES CORBELLI VAZ	SERGIO MEDICE SPERANDIO	APROVAÇÃO DE PROJETO	08/08/2014 - 15:07
ARINDA MURTA	ELIANA CELESTE MENEZES CORBELLI VAZ	APROVAÇÃO DE PROJETO	08/08/2014 - 15:07
ELIANA CELESTE MENEZES CORBELLI VAZ	ARINDA MURTA	APROVAÇÃO DE PROJETO	10/07/2014 - 12:35
FERNANDO MARTINS ZOCOLI	ELIANA CELESTE MENEZES CORBELLI VAZ	APROVAÇÃO DE PROJETO	08/07/2014 - 10:49
ELIANA CELESTE MENEZES CORBELLI VAZ	FERNANDO MARTINS ZOCOLI	APROVAÇÃO DE PROJETO	30/08/2014 - 15:20
MÔNICA PIJONI LEITÃO	ELIANA CELESTE MENEZES CORBELLI VAZ	APROVAÇÃO DE PROJETO	23/06/2014 - 11:56



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



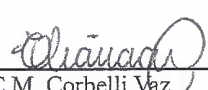
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVISÃO DE URBANISMO

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Comercial

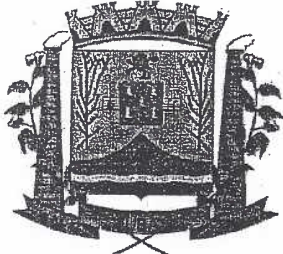
Nº 140/14 de 09/07/14

Validade: Dois anos

PROPRIETÁRIO					
Nome: Aroldo José Barbosa			CPF: 601.489.186-20		
DISTRITO	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	UNIDADE ANTERIOR
01	02	002	0311	001	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO DA OBRA:					
Endereço: Rua Capitão Ananias Teixeira de Abreu, nº 67			Bairro: Centro		
NÚMERO DO REQUERIMENTO		DATA		DATA DA APROVAÇÃO	
8385		23/06/2014		30/06/2014	
RESPONSÁVEL TÉCNICO				Nº. DO REGISTRO NO CREA:	
Célio Moreira da Silva				27.997 /D	
VALOR TOTAL DAS TAXAS			DATA DO PAGAMENTO		
R\$ 53,42			02/07/2014		
DESCRIÇÃO DO PRÉDIO:					
Aprovação de Projeto Comercial (galpão) com área total de 96,25 m²					
OBSERVAÇÃO:					
Concede-lhe Aprovação de Projeto Comercial (galpão) com área total de 96,25 m², em nome de Aroldo José Barbosa, conforme informação no avulso nº 8385 de 23/06/2014.					
 Eliana C.M. Corbelli Vaz GERENTE DA DIVISÃO DE URBANISMO			 Francisco Antônio Nascimento SECRETÁRIO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		

**NÃO SERÁ FORNECIDO O HABITE-SE QUANDO A OBRA ESTIVER
DIFERENTE DO PROJETO**

**NÃO DÊ COBERTURA AO MOSQUITO DA DENGUE. MANTENHA SUA
OBRA LIMPA E EVITE RISCOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

CNPJ 18.128.207/0001-01

ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexadas as folhas 24 e 25 ao processo 8385/14.

- Encaminho à fiscalização p/ diligência no local conforme requerimento recebido da Câmara Municipal de Ubatuba.

08/08/14 *[assinatura]*

Wagner C. Mendes Lima
Secretário de Urbanismo e Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Em visita ao endereço informado no requerimento nº 152/14, da Câmara dos Vereadores de Ubatuba, verificamos o que segue:

→ Existe no local obra inconclusa a qual está sendo realizada de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ubatuba constante no Processo nº 8385 de 23/06/14;

→ O fechamento frontal do imóvel possui afastamento regulamentar de 2,00 metros em toda sua extensão e está em paralelo com a guia da calçada a qual constitui de piso cimentado;

→ Existe na confrontação do imóvel com o Rio Ubatuba fechamento da propriedade com tela aramada (alambrado) fixada em hastes metálicas alicatadas em concreto.

Sendo assim, não vislumbramos os elementos previstos no inciso II, Art. 109 da Lei Complementar 30/1995, que fundamentariam o embargo da obra, haja vista que esta encontra-se licenciada pela Municipalidade, no que tange à edificação, através do Alvará de Construção nº 140/14 e o fechamento da propriedade, na forma em que narrado, não é passível de licenciamento.

Ubá, 08/08/2014

[assinatura]

Sérgio Médice Sperandio

GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

www.uba.mg.gov.br e-mail: prefeitura@uba.mg.gov.br